



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	188
Rubrica	

“E D I T A L ”

Pregão Presencial n.º60/2019 - SRP

P R E Â M B U L O

Processo n.º	4669/2019
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 135/2013.
Finalidade:	Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos para Unidades escolares.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Execução:	Indireta
Data:	06/11/2019
Horário:	10hs
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1 – DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

1.1. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 0404/2019, torna público que fará realizar a licitação na **modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Por Item, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 , n.º 158/2018 e n.º 135/13, e



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	189
Rubrica	

suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4 – São órgãos participantes do presente Registro de Preços:

Secretaria de Educação

1.5 - Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada e contratada por item é de 30% (trinta por cento) dos quantitativos ora registrados.

1.6 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, é de 100% (cem por cento).

1.7. DA RETIRADA DO EDITAL

1.7.1. O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência, no e-mail: maricacpl@gmail.com, através do telefone: (21) 2637-2052 – ramal 332, ou pessoalmente no endereço: Rua Álvares de Castro, nº 346, Paço Municipal, térreo – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24900-880, de segunda a sexta - feira no horário de 8:00h as 17:00h, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e (01) uma resma.

2.1. DAS DEFINIÇÕES

2.2. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	190
Rubrica	

2.1.2 Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.1.3 ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.1.4 órgão gerenciador – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.1.5 órgão participante – órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

2.1.6 órgão não participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.1.7. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.8. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento.

2.1.9. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.10. Preços manifestamente inexeqüíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para a aquisição de Aquisição de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	191
Rubrica	

Equipamentos para Unidades escolares, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

3.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6 - As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo limitado a 100% (cem por cento) dos quantitativos por CNPJ independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 - O órgão gerenciador poderá autorizar adesão à ata independente de aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

3.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	192
Rubrica	

fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

04. DA AQUISIÇÃO

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos itens entregues.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	193
Rubrica	

de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10 - Os itens ora licitados, se contratados, deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.

04.10.1 - As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, que se dará imediatamente após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis da emissão do Aceite Provisório.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação à contratada.

04.14 – O objeto ora licitado deverá ser entregue nas Escolas Municipais de Maricá, conforme anexo C do Edital.

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	194
Rubrica	

b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

c) para os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as empresas que estejam enquadradas como Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP, conforme disposições do art. 48, I, da LCP 123/06.

c.1) Nos itens com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) recairá a reserva do percentual de 10% (dez por cento), exclusivamente para a concorrência entre ME e/ou EPP's, na forma do disposto no art. 48, III, da LCP 123/06 cabendo ampla concorrência o percentual restante de 90% (noventa por cento), inclusive com participação de ME e/ou EPP's.

05.2. Na hipótese de não comparecimento de pelo menos 3 (três) empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme disposto no Art. 49, II, da LCP 123/06, a totalidade do objeto licitado passará à ampla concorrência, participando tanto ME e/ou EPP como empresas assim não enquadradas.

05.3 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.3.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	195
Rubrica	

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.3.2. - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.3.3 - O disposto no item 05.3.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.3.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.3.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.3.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.4. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.4.1. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.4.2. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.4.3. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.4.4. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.4.5. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	196
Rubrica	

contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.4.6. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.5 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	197
Rubrica	

de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II- A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 17; 01; 12.361.0008; 2.124 Natureza da Despesa 3.3.90.30; 4.4.90.52, Fonte 0204; 0207; 0206; 0236.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 1.562.201,79 (um milhão e quinhentos e sessenta e dois mil e duzentos e um reais e setenta e nove centavos).

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	198
Rubrica	

rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 120 (cento e vinte) dias.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2019 - SRP



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	199
Rubrica	

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2019 - SRP

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados, a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – documentação relativa à habilitação jurídica;

II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

III – documentação relativa à qualificação técnica;

IV – documentação relativa à regularidade fiscal;

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.

VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	200
Rubrica	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	201
Rubrica	





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	202
Rubrica	

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto

Rua Barcelar da Silva Bezerra, 105 - Centro



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	203
Rubrica	

sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	204
Rubrica	

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

b.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	205
Rubrica	

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 – A empresa deverá ter comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, bem como pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade ora licitada do referido objeto, de acordo com o que determina o art. 30, inciso II da Lei 8.666/93.

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	206
Rubrica	

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

10.2.1 - A exibição do documento original ao pregoeiro na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.

10.2.2 – Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e NÃO dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues NÃO poderão ser retirados do processo.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	207
Rubrica	

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

10.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5 -Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 – As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	208
Rubrica	

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.16.2 - A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	209
Rubrica	

e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	210
Rubrica	

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contra-razões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	211
Rubrica	

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	212
Rubrica	

responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	213
Rubrica	

correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	214
Rubrica	

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	215
Rubrica	

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IGP-M, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	216
Rubrica	

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.6 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.7 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.9 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.11 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.13 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	217
Rubrica	

19.14 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.15 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.16 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.17 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.18 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.18.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.19 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.20 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.21 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.

19.22 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.23 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	218
Rubrica	

serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.24 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirar-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.25 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.26 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.27 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.28 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;
- II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	219
Rubrica	

20.2 - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.3 - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

20.4 - A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.5 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.6 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

20.7 - A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

20.8 - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	220
Rubrica	

de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – prazo de validade do registro de preço;

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;

20.9 Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

20.10 A estimativa a que se refere o item 20.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

20.11 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.11.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	221
Rubrica	

preços; e

III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.12.1 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

20.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

20.12.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.13 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.14 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.15 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipótese legais permitidas.

20.15.1 - Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

20.15.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	222
Rubrica	

20.16 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.17 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.18 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.19 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.19.1. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.19.2. - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.19.3. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	223
Rubrica	

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.19.4. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.21- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.22 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	224
Rubrica	

20.23 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.24 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

20.25 - O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

21 – DOS ANEXOS

21.1 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

B- Memória de Cálculo

C- Locais de entrega

D- Especificações Técnicas dos equipamentos



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	225
Rubrica	

ANEXO IV:

Minuta da Ata de Registro de Preços

Minuta do Contrato

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

22.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

23– FORO

23.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2019

ADRIANA LUIZA DA COSTA

Secretária de Educação





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	226
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Batedeira industrial , especificações de acordo com o termo de referência.	Unidade	24	R\$ 3.390,00	R\$81.360,00
02	Balança industrial , especificações de acordo com o termo de referência.	Unidade	73	R\$ 1.464,00	R\$ 106.872,00
03	Espremedor de frutas semi industrial , especificações de acordo com o termo de referência	Unidade	73	R\$ 350,00	R\$ 25.550,00
04	Fogão 6 bocas com forno , especificações de acordo com o termo de referência	Unidade	30	R\$ 2.118,00	R\$ 63.540,00
05	Freezer 565 litros vertical , especificações de acordo com o termo de referência.	Unidade	44	R\$ 4.285,00	R\$ 188.540,00
06	Geladeira 415 litros , especificações de acordo com o termo de referência.	Unidade	28	R\$ 2.786,81	R\$ 78.030,68
07	Liquidificador 8 litros , especificações de acordo com o termo de referência.	Unidade	13	R\$ 695,25	R\$ 9.038,25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	227
Rubrica	

08	Máquina de lavar e secadora 11 kg , especificações de acordo com o termo de referência.	Unidade	34	R\$ 4.462,00	R\$ 151.708,00
09	Multiprocessador industrial , especificações de acordo com o termo de referência.	Unidade	18	R\$ 3.719,00	R\$ 66.942,00
10	TV 40 polegadas , especificações de acordo com o termo de referência.	Unidade	73	R\$ 2.658,00	R\$ 194.034,00
11	Filtro com torneira , especificações de acordo com o termo de referência.	Unidade	79	R\$ 124,90	R\$ 9.867,10
12	Refil de filtro , especificações de acordo com o termo de referência.	Unidade	180	R\$ 44,90	R\$ 8.082,00
13	Projektor multimídia com tela , especificações de acordo com o termo de referência.	Unidade	73	R\$ 2.850,00	R\$ 208.050,00
14	Refrigerados digital inox , especificações de acordo com o termo de referência.	Unidade	66	R\$ 4.409,00	R\$ 290.994,00
15	Caixa amplificada com microfone , especificações de acordo com o termo de referência.	Unidade	71	R\$ 884,56	R\$ 62.803,76
16	DVD , especificações de acordo com o termo de referência.	Unidade	73	R\$ 230,00	R\$ 16.790,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.562.201,79



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	228
Rubrica	

B- PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 60/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2019

A Realizar-se em

Processo:

CARIMBO DO CNPJ

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
01	Batedeira industrial, especificações de acordo com o termo de referência.	Unidade	24			
01.1	Batedeira industrial, especificações de acordo com o termo de referência. (10% - ME/EPP)	Unidade	03			
01.2	Batedeira industrial, especificações de acordo com o termo de referência. (90% - Ampla concorrência)	Unidade	21			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	229
Rubrica	

02	Balança industrial, especificações de acordo com o termo de referência.	Unidade	73			
02.1	Balança industrial, especificações de acordo com o termo de referência. (10% - ME/EPP)	Unidade	08			
02.2	Balança industrial, especificações de acordo com o termo de referência. (90% - Ampla concorrência)	Unidade	65			
03	Espremedor de frutas semi industrial, especificações de acordo com o termo de referência	Unidade	73			
04	Fogão 6 bocas com forno, especificações de acordo com o termo de referência	Unidade	30			
05	Freezer 565 litros vertical, especificações de acordo com o termo de referência.	Unidade	44			
05.1	Freezer 565 litros vertical, especificações de acordo com o termo de referência. (10% - ME/EPP)	Unidade	05			
05.2	Freezer 565 litros vertical, especificações de acordo com o termo de referência. (90% - Ampla concorrência)	Unidade	39			
06	Geladeira 415 litros, especificações de acordo com o termo de referência.	Unidade	28			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	230
Rubrica	

07	Liquidificador 8 litros, especificações de acordo com o termo de referência.	Unidade	13			
08	Máquina de lavar e secadora 11 kg, especificações de acordo com o termo de referência.	Unidade	34			
08.1	Máquina de lavar e secadora 11 kg, especificações de acordo com o termo de referência. (10% - ME/EPP)	Unidade	04			
08.2	Máquina de lavar e secadora 11 kg, especificações de acordo com o termo de referência. (90% - Ampla concorrência)	Unidade	30			
09	Multiprocessador industrial, especificações de acordo com o termo de referência.	Unidade	18			
10	TV 40 polegadas, especificações de acordo com o termo de referência.	Unidade	73			
10.1	TV 40 polegadas, especificações de acordo com o termo de referência. (10% - ME/EPP)	Unidade	08			
10.2	TV 40 polegadas, especificações de acordo com o termo de referência. (90% - Ampla concorrência)	Unidade	65			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	231
Rubrica	

11	Filtro com torneira, especificações de acordo com o termo de referência.	Unidade	79			
12	Refil de filtro, especificações de acordo com o termo de referência.	Unidade	180			
13	Projektor multimídia com tela, especificações de acordo com o termo de referência.	Unidade	73			
13.1	Projektor multimídia com tela, especificações de acordo com o termo de referência. (10% - ME/EPP)	Unidade	08			
13.2	Projektor multimídia com tela, especificações de acordo com o termo de referência. (90% - Ampla concorrência)	Unidade	65			
14	Refrigerados digital inox, especificações de acordo com o termo de referência.	Unidade	66			
14.1	Refrigerados digital inox, especificações de acordo com o termo de referência. (10% - ME/EPP)	Unidade	07			
14.2	Refrigerados digital inox, especificações de acordo com o termo de referência. (90% - Ampla concorrência)	Unidade	59			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	232
Rubrica	

15	Caixa amplificada com microfone, especificações de acordo com o termo de referência.	Unidade	71			
16	DVD, especificações de acordo com o termo de referência.	Unidade	73			
VALOR TOTAL						

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final observando os itens 11.16, 11.16.1 e 11.16.2.

Em, ____ de ____ de 2019.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	233
Rubrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº ____/2019

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	234
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2019

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/2006, a ser realizada em ____/____/____, nessa Prefeitura, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpor-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	235
Rubrica	

**C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO
ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	236
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM não ser:**

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	237
Rubrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

_____ assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	238
Rubrica	

ANEXO III

A - Termo de Referência

1. OBJETO:

Aquisição de Equipamentos para as Unidades Escolares
do Município de Maricá, conforme descrição que segue:

Item	Descrição	Quantidade
01	Batedeira Industrial	24
02	Balança industrial	73
03	Espremedor de frutas semi industrial	73
04	Fogão 6 bocas com forno	30
05	Freezer 565 L Vertical	44
06	Geladeiras 415 litros	28
07	Liquidificador 8 litros	13
08	Máquina de lavar e secadora 11kg	34
09	Multiprocessador industrial	18
10	TV 40 polegadas	73
11	Filtro com torneira	79
12	Refil de filtro	180
13	Projeter Multimidia com tela	73
14	Refrigerador digital inox	66
15	Caixa amplificada com microfone	71
16	DVD	73

2. ESPECIFICAÇÕES

As especificações constam do Anexo III deste Termo de Referência.

3. MODALIDADE

Registro de Preços através de Pregão Presencial.

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Baseado na necessidade das Unidades Escolares, conforme Anexo I.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	239
Rubrica	

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada fica obrigada a prestar garantia dos produtos ofertados, devendo fazer a substituição imediata em caso de defeito no material contratado, correndo todos os ônus por conta da fornecedora. Deve ainda se responsabilizar por todas as despesas de embalagem, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos; colher, no momento da entrega, no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e a matrícula do funcionário responsável pelo recebimento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à contratante: efetuar o pagamento do objeto deste contrato proporcionalmente às entregas efetivamente realizadas; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o contrato, para que sejam tomadas devidas providências com relação a quaisquer irregularidades; verificar a conformidade do objeto com as normas especificadas bem como se materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do mesmo; notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições para garantir a qualidade desejada do mesmo, fixando prazo para sua correção.

7. CRONOGRAMA

O pagamento será feito em moeda corrente, em uma única vez, mediante ordem bancária, depois da apresentação e aceitação do documento de cobrança, até o 30º (trigésimo) dia útil após a entrega.

8. LOCAL/PRAZOS

O objeto deverá ser entregue nas Escolas Municipais de Maricá, conforme Anexo II. O prazo para entrega do objeto desta licitação será de no máximo 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato.

O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 meses a contar de sua assinatura.

9. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DO SERVIÇO

O objeto licitado deverá ter sua substituição em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	240
Rubrica	

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamento da Secretaria de Educação.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá ter comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, bem como pelo menos 10 (dez) por cento da quantidade ora licitada do referido objeto, de acordo com o que determina o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93;

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela Secretaria de Educação.

13. ÍNDICE APLICÁVEL DE REAJUSTE

No caso de eventuais reajustes, será utilizado o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), tendo como marco inicial para contagem do prazo de eventuais reajustes a data da elaboração das propostas.

14. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento provisório, do objeto, será imediato, já o recebimento definitivo deverá ser realizado no prazo igual a 5 (cinco) dias úteis.

15. DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

Será aplicado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte conforme prevê o art. 47º da referida lei. Será destinada cota de 10 % (dez por cento) para fornecimento por microempresas e empresas de pequeno porte conforme art. 48º, inciso III da mesma.

16. TERMO DE CRITÉRIO DE APROVAÇÃO

O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

17. QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	241
Rubrica	

As Secretarias/ órgãos não participantes da Ata de Registro de Preços poderão adquirir os itens da mesma num quantitativo de até 100% (cem por cento).

18. QUANTITATIVO MÍNIMO A SER COTADO

A quantidade mínima a ser cotada será de 30% (trinta por cento) do total licitado.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Secretaria Municipal de Educação afirma que não está cerceando a competitividade do certame.

Fica eleito o fórum deste Município para as contendas judiciais.

Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto da Lei Federal 8.666/93.

Não há necessidade de publicação no D.O.U e/ou D.O.E

Maricá, 09 de Agosto de 2019.

Juliana Araujo
Matrícula :109.571

Adriana Luiza da Costa – Matrícula 106.010
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	242
Rubrica	

B – Memória de Cálculo

N.º	UNIDADES ESCOLARES	QUANTITATIVO ALUNO	Batedeira Industrial	Balança industrial	Espremedor/frutas semi industrial	Fogão 6 bocas com forno	Freezer 565Litros Vertical	Geladeiras 415 litros	Liquidificador 8 litros	Máquina de lavar e secadora 11kg	Multiprocessador industrial	TV 40 polegadas	Filtro com torneira	Refil de filtro	Projektor Multimidia c/ tela	Refrigerador digital inox	Caixa amplificadora com microfone	DVD	TOTAL
1	CAIC ELOMIR SILVA	1074	0	1	1	1	0	0	0	0	0	1	1	3	1	1	1	1	17
2	CASA DA CRIANÇA DE INOA	97	1	1	1	0	0	0	0	1	0	1	1	3	1	1	1	1	13
3	CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUACU	214	0	1	1	0	1	1	0	1	0	1	1	3	1	1	1	1	14
4	CEIM MARILZA DA CONCEIÇÃO ROCHA MEDINA	180	0	1	1	0	1	1	0	1	0	1	1	3	1	1	1	1	14
5	CEIM NELSON MANDELA	103	1	1	1	0	1	0	0	1	0	1	1	3	1	1	1	1	14
6	CEIM PINGUINHOS DE LUZ	273	1	1	1	1	0	0	1	1	1	1	1	3	1	1	1	1	16
7	CEIM PROF JOSE CARLOS ALMEIDA E SILVA	344	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1	3	1	1	0	1	10
8	CEIM PROF ONDINA DE OLIVEIRA COELHO	375	0	1	1	1	1	0	0	1	0	1	1	3	1	1	1	1	14



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	243
Rubrica	

9	CEIM RECANTO DA AMIZADE	170	0	1	1	0	1	1	0	1	0	1	1	3	1	1	1	1	14
10	CEIM VALERIA RAMOS PASSOS	361	0	1	1	1	0	0	0	1	0	1	1	3	1	1	1	1	13
11	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL	1544	0	1	1	1	0	0	0	0	0	1	2	3	1	2	1	1	18
12	CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHAS DO AMANHÃ	98	0	1	1	0	0	1	0	1	0	1	1	3	1	1	1	1	13
13	E M ALCEBIADES AFONSO VIANA FILHO	72	0	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	3	1	1	1	1	16
14	E M ALFREDO NICOLAU DA SILVA JUNIOR	438	0	1	1	0	1	0	0	1	0	1	0	3	1	1	1	1	15
15	E M AMANDA PENA DE A SOARES	406	0	1	1	1	0	1	0	1	0	1	1	3	1	1	1	1	14
16	E M ANTONIO LOPES DA FONTOURA	792	0	1	1	1	0	0	0	1	0	1	1	3	1	1	1	1	13
17	E M ANTONIO RUFINO DE SOUZA FILHO	135	0	1	1	0	1	0	0	0	0	1	2	3	1	1	1	1	15
18	E M BENVINDO TAQUES HORTA	237	0	1	1	0	1	0	0	0	0	1	1	3	1	1	1	1	12
19	E M BRASILINA COUTINHO	94	0	1	1	1	1	0	0	1	1	1	1	3	1	1	1	1	15
20	E M CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS	707	0	1	1	0	1	0	0	0	0	1	2	3	1	1	2	1	18
21	E M CARLOS MANOEL COSTA LIMA (MCMV ITAIPUAÇU)	357	0	1	1	0	0	0	0	1	0	1	0	0	1	0	1	1	7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	244
Rubrica	

2 2	E M CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA (PEDRA DA MATTA)	543	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	1	1	6
2 3	E M CONEGO BATALHA	327	0	1	1	0	1	0	0	0	0	1	1	3	1	1	1	1	12
2 4	E M DA MATA ATLANTICA	576	1	1	1	0	0	0	0	1	0	1	1	3	1	1	1	1	13
2 5	E M ESPRAIADO	104	0	1	1	1	1	1	0	0	0	1	1	3	1	1	1	1	14
2 6	E M GUARATIBA	266	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1	3	1	1	1	1	11
2 7	E M INDIGENA GUARANI KYRINGUE ARANDUA (ITAIPUAÇU)	14	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1	3	1	0	1	1	10
2 8	E M INDIGENA GUARANI PARA POTI NHE E JÁ (S.J)	22	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1	3	1	0	1	1	10
2 9	E M JACINTHO LUIZ CAETANO	76	0	1	1	0	1	0	0	0	1	1	2	3	1	1	0	1	16
3 0	E M JOÃO MONTEIRO	746	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1	3	1	1	0	1	11
3 1	E M JOAO PEDRO MACHADO	93	0	1	1	0	1	1	0	0	1	1	1	3	1	1	1	1	14
3 2	E M JOAQUIM EUGENIO DOS SANTOS	391	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1	2	3	1	1	1	1	16
3 3	E M LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA	578	1	1	1	1	0	0	0	0	0	1	1	3	1	1	1	1	13
3 4	E M MARCUS VINICIUS CAETANO SANTANA	192	0	1	1	1	1	0	0	0	0	1	2	3	1	1	1	1	15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	245
Rubrica	

3 5	E M MARIA CRISTINA DE LIMA CORRÊA (VALERIA PASSOS II)	615	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	1	1	6
3 6	E M MARISA LETÍCIA LULA DA SILVA (ROBSON Lou)	692	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	1	1	7
3 7	E M MARQUES DE MARICA	925	0	1	1	0	1	0	0	0	0	0	1	1	3	1	1	1	1	12
3 8	E M MAURICIO ANTUNES DE CARVALHO	322	0	1	1	0	1	0	0	0	0	0	1	1	3	1	1	1	1	12
3 9	E M PROF ATALIBA DE MACEDO DOMINGUES	144	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	1	1	3	1	1	1	1	14
4 0	E M PROF DARCY RIBEIRO	1407	0	1	1	0	3	0	0	0	0	0	1	3	3	1	3	1	1	22
4 1	E M PROF OSWALDO LIMA RODRIGUES	243	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	3	1	1	2	1	12
4 2	E M PROFª DILZA DA SILVA SA REGO	121	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	3	1	1	1	1	11
4 3	E M PROFª ALCIONE SOARES RANGEL DA SILVA	192	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1	1	3	1	1	1	1	15
4 4	E M PROFª DIRCE MARINHO GOMES	244	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1	1	3	1	1	1	1	15
4 5	E M REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS	314	0	1	1	0	0	0	0	1	0	0	1	1	3	1	1	1	1	12
4 6	E M RETIRO	224	0	1	1	0	0	0	0	1	0	0	1	1	3	1	1	1	1	12
4 7	E M RITA SAMPAIO CARTAXO	140	0	1	1	0	1	1	0	0	0	0	1	1	3	1	1	1	1	13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	246
Rubrica	

4 8	E M ROMILDA NUNES (MCMV INOÃ)	242	0	1	1	0	0	0	0	1	0	1	0	0	1	0	1	1	7
4 9	E M SAO BENTO DA LAGOA	116	0	1	1	1	1	0	0	1	0	1	1	3	1	1	1	1	14
5 0	E M VER ANICETO ELIAS	451	1	1	1	1	1	1	0	0	0	1	1	3	1	1	1	1	15
5 1	E M VER JOAO DA SILVA BEZERRA	415	0	1	1	0	1	0	0	0	0	1	2	3	1	2	1	1	17
5 2	E M VER LEVY CARLOS RIBEIRO	162	0	1	1	1	1	1	0	0	0	1	1	3	1	1	1	1	14
5 3	E M VER OSDEVALDO MARINS DA MATTA	533	0	1	1	1	0	0	0	0	0	1	1	3	1	1	1	1	12
5 4	ESC ESPECIAL RYNALDA RODRIGUES DA SILVA	66	0	1	1	0	1	0	0	0	1	1	1	3	1	1	1	1	13
5 5	ESCOLA MUNICIPALIZAD A BARRA DE ZACARIAS	193	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1	2	3	1	1	1	1	16
5 6	ESCOLA MUNICIPALIZAD A DE INOÃ	385	0	1	1	0	1	1	0	0	0	1	1	3	1	1	0	1	17
5 7	ESCOLA MUNICIPALIZAD A MINISTRO LUIS SPARANO	161	1	1	1	0	1	1	0	0	0	1	1	3	1	1	1	1	14
5 8	ESCOLA MUNICIPALIZAD A PINDOBAS	131	0	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	3	1	1	1	1	16
5 9	J.I.M. TRENZINHO DA ESPERANCA	114	1	1	1	0	1	1	0	1	0	1	1	3	1	1	1	1	15
6 0	CRECHE DO BOQUEIRÃO	240	0	1	1	0	0	0	1	1	0	1	2	4	1	0	1	1	14
6 1	E M ROMILDA DOS SANTOS	540	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1	2	0	1	0	1	1	8
6 2	E M ANISIO TEIXEIRA (AV. 2)	640	1	1	1	0	0	1	1	0	1	1	2	4	1	0	1	1	16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	247
Rubrica	

6 3	LUCIMERE RODRIGUES DE MELO	240	0	1	1	0	0	0	0	1	0	1	0	0	1	0	1	7
6 4	ESCOLAS À SEREM CONSTRUÍDAS		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	16 0
	TOTAL	2055 1	24	73	73	30	44	28	13	34	18	73	79	18 0	73	66	71	95 2





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	248
Rubrica	

C - LOCAIS DE ENTREGA

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
1	Caic Elomir Silva	Av. Guarujá s/n Km.22, Marine/São J. Imbassaí. CEP: 24.931-100
2	Casa Criança de Inoã	Rod:Ernani do Amaral Peixoto KM16,5 Bairro:Inoã-Maricá/RJ CEP:24.941-525
3	Casa da Criança Itaipuaçu	Rua:Caio Francisco Figueiredo S/N Bairro:Inoã -Maricá/RJ CEP:24.942-285
4	CEIM Marilza da Conceição Rocha Medina	Rua Cento e Sete nº10 Bairro:Cordeirinho- Maricá/RJ CEP:24.921-624
5	CEIM Nelson Mandela	Rua Dois (Jornalista Alarico Maciel S/N Bairro: São José de Imbassaí-Maricá/rj cep: 24.931-605
6	Ceim Pinguinho de luz (Divisão Caic)	Rua Um nº70 Bairro:São José de Imbassaí -Maricá/RJ
7	CEIM Prof Jose Carlos Almeida e Silva	Rua Antonio de Castilho (Antiga Rua Tocantis) QD:31 LT:01 S/N Maricá/RJ CEP:24.943-195
8	CEIM Prof Ondina de Oliveira Coelho	Rua Roberto Silveira S/N Centro- Marica/RJ CEP:244.900-971
9	CEIM Recanto da Amizade	Rua Quarenta Tres LT:76 QD:96 Bairro da Amizade de Maricá Maricá- RJ CEP:24.902-660
10	CEIM Valeria Ramos Passos	Rua:8 S/N 12- Bairro: Jardim Atlantico Oeste -Maricá/RJ CEP:24.935-527
11	CEM Joana Benedicta Rangel	Rua:Nossa Senhora do Amparo nº240 -Predio - Centro - Maricá/RJ
12	Creche Boqueirão FNDE	Rua:73 , 74 e 75, do Loteamento Jardim Balneário Maricá, Quadra 127
13	Creche Municipal Estrelinhas do Amanhã	Rua:Adelaide Bezerra nº103 -Centro - Maricá/RJ
14	E.M Alcebiades Afonso Viana Filho	Rua Ernestina de Oliveira Viana nº0 (Cachoeira) - Retiro - Maricá/RJ
15	E.M Alfredo Nicolau da Silva Junior	Rua Visconde de Itauna nº17 -Bairro: Marquês- Maricá/RJ CEP:24.904-510
16	E.M Amanda Pena de A. Soares	Rua Walter de Carvalho nº118 Bairro:Bananal- Maricá/RJ CEP:24.925-300
17	E.M Antonio Lopes da Fontoura	Av Portinari S/N -Bairro:Itapeba - Maricá/RJ CEP:24.938-200
18	E.M Antonio Rufino de Souza Filho	Estrada da Gamboa S/N -Gamboa -Maricá/RJ -CEP:24900-000
19	E.M Benvindo Taques Horta	Rua:D Bairro:Ubatiba- Maricá/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	249
Rubrica	

2		
0	E.M Brasilina Coutinho	Rua Charles Darwin Bairro:Silvado- Maricá/RJ
2	E.M Carlos Magno Legentil de	
1	Mattos	Av Barão de Inoã nº100 - Centro - Maricá/RJ
2	E.M Carlos Manoel Costa Lima	Rua:X Sitio:100 c Bairro: Chacaras de Inoã - Maricá/RJ
2	(MCMV ITAIPUAÇU)	CEO:24940-653
2	e.m Clébio Boechat de Oliveira	
3	(Pedra da Matta)	Av Roberto Silveira nº2400 - Bairro: Flamengo - Maricá/RJ
2		
4	E.M Canego Batalha	Estrada Real de Marica Bairro:São Jose de Imbassai -Maricá/RJ
2		
5	E.M da Mata Atlantica	Rua:Quatorze -Recanto de Itapuacu - Maricá/RJ
2		
6	E.M Espraiado	Rua Chales Darwin -Bairro:Espraiado - Maricá/RJ
2		
7	E.M Guaratiba	Rua 4 nº13E -Bairro:Guaratiba -Maricá/RJ
2	E.M Indigena Guarani Kyringue	Rua Turquesas Qd:15 Lt01 Bairro:Recanto de Itaipuacu-
8	Arandua (Itaipuacu)	Maricá/RJ
2	E.M Indigena guarani para Poti	Rua Pref Alcebiades Mendes - KM19 Bairro:São José de
9	nhe e Já (São José)	Imbassai- Maricá/RJ
3		
0	E.M Jacintho Luiz Caetano	Estrada do Caju - Bairro: Caju
3		
1	E.M João Monteiro	Rua Sara Gomes Temporão -SN Bairro:Recanto de Itaipuacu-
		Maricá/RJ
3		
2	E.M João Pedro Machado	Rua:R Rodovial Amaral Peixoto Bairro: Manoel Ribeiro -
		Maricá/RJ
3	E.M Joaquim Eugenio dos	Rua Ledo Barroso Bittencourt -SN Bairro: Mumbuca -
3	Santos	Maricá/RJ -CEP:24913-730
3	Ceim Lucimere Rodrigues de	Rua:20 QD:39 Lt:6A Loteamento Nova Luzitania -
4	Melo (Creche Santa Paula)	Bairro:Santa Paula-Maricá/RJ
3	E.M Lúcio Thomé Guerra	
5	Feteira	Rua Cordeiro SN -Bairro:Cordeirinho -Maricá/RJ
3	E.M Marcus Vinicius Caetano	
6	Santana	Avenida 3 Lt:45 Qd:91 Bairro da Amizade - Maricá/RJ
3	E.M Maria Cristina de Lima	Rua Wilson Machado Jardim (antiga rua 9 SN) Bairro:Jardim
7	Corrêa (Valéria Passos)	Atlântico-Maricá/RJ
3	E.M Marisa Letícia Lula da Silva	
8	(Robson Lou)	Rua Cinco nº15 Qd:19 Bairro: Chacaras de Inoã -Maricá/RJ
3		Rua Douglas Marques Rienti nº0 -Itaipuaçu - Maricá/RJ
9	E.M Marques de Maricá	CEP:24942-395
4	E.M Mauricio Antunes de	
0	Carvalho	Rua Nº1 Rua:B Lt:1 qd:127 Bairro:Saco das Flores -Maricá/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	250
Rubrica	

4	E.m Prof Ataliba de Macedo	Rua das Turmalinas Morada das Águias Lote:10, Qd:08
1	Domingues	Itaipuacu -CEP:24.938-200
4		Rua Euclides Paulo da Silva S/N Bairro:Inoã -Maricá/RJ
2	E.M Prof Darcy Ribeiro	CEP:24943-195
4	E.M Prof Oswaldo Lima	
3	Rodrigues	Estrada dos Cajueiros S/n Bairro:Cajueiros Maricá/RJ
4		
4	E.M Prof Dilza da Silva As Rego	Rua Vinte e Dois Bairro:Jaconé
4	E.M Prof Alcione Soares Rangel	Rua Oitenta e dois QD:125 LT:02,03 E 04 Bairro:Balneario
5	da Silva	Bambui
4		
6	E.M Prof Dirce Marinho Gomes	Rua Seis Bairro:Ponta Grossa - Maricá/RJ
4		
7	E.M Prof Romilda dos Santos	Rua Treze nº5 Centro
4	E.M Reginaldo Domingues dos	Rua São Pedro Apostolo S/n- Bairro:Ponta Negra - Maricá/RJ
8	Santos	CEP:24922-295
4		
9	E.M Retiro	Rua Charles Dawin Bairro:Retiro -Maricá/RJ
5		
0	E.M Rita Sampaio Cartaxo	Rua Guarani Bairro:Itaocaia Valley
5	E.M Romilda Nunes (MCMV	Rua Leonardo Jose Antunes Bairro:Inoã - Maricá/RJ
1	Inoã)	CEP:24.943-255
5		Rua das Turmalinas Lt:10 Qd:08 Bairro:Morada das Águias
2	E.M São Bento da Lagoa	Maricá/RJ CEP:24.937-625
5		
3	E.M Ver Aniceto Elias	Rua Leonardo José Antunes - Bairro:Inoã
5		
4	E.M Ver João da Silva Bezerra	Praça Ana Ferreira nº1, Barra de Maricá -Maricá/RJ
5		
5	E.M Ver Levy Carlos Ribeiro	Rua:B -Bairro: São José de Imbassai
5	E.M Ver Osdevalso Marins da	Estrada de Cassorotiba -S/n - Santa Paula (Inoã) -Maricá/RJ
6	Matta	CEP:24.944-660
5	Esc Especial Rynalda Rodrigues	
7	da Silva	Rua Juiz Oswaldo Lima Rodrigues -nº200 -Centro
5	Escola Municipalizada Barra de	Rua Jeronimo Marcos Monteiro-Qd:0- Lt:19 - Bairro:Barra de
8	Zacarias	Zacarias- Maricá/RJ CEP:24.915-420
5		Rod Ernani do Amaral Peixoto- KM:17,5 -Bairro:Inoã -
9	Escola Municipalizada de Inoã	Maricá/RJ CEP:24.941-525
6	Escola Municipalizada Ministro	Rua Rod Amaral Peixoto-Km:13 -Praça Julio Bezerra -S/N-
0	Luis Sparano	Bairro:Spar/Inoã-Maricá/RJ CEP:24.944-268
6		
1	Escola Municipalizada Pindobas	Rua Pindobas nº1- Bairro:Pindobas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	251
Rubrica	

6		
2	Jim Trenzinho da Esperança	Rua oito -Bairro: Guaratiba
6		
3	Ceim de Ubatiba	Estrada de Ubatiba- S/N -Ubatiba- Maricá/RJ CEP:24900-000
6		
4	Secretaria de Educação	Rua Barcela da Silva Bezerra- nº105- Centro -Maricá/RJ
6		
5	E.M Anisio Teixeira	Rua 32-Esquina com a 53- Bairro: Itaipuaçu-CEP:24934-175





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	252
Rubrica	

D - Especificações Técnicas – Equipamentos para as unidades escolares

EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CATEGORIA: EQUIPAMENTOS

LOTE: FOGÃO INDUSTRIAL

ITEM 1: FOGÃO 6 BOCAS TODO EM AÇO INOXIDÁVEL

1.1 Descrição

- Fogão industrial central, com 6 bocas, dotado de forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou similar.

1.2 Dimensões e tolerâncias

Dimensões do corpo (sem considerar a gambiarra)

- Largura: 1570 mm +/- 50 mm
- Profundidade: 1080 mm +/- 50 mm
- Altura: 800 mm +/- 10 mm

Dimensões máximas externas (com gambiarra)

- Largura: 1820 mm
- Profundidade: 1330 mm

Obs.: A largura mínima de vão livre da porta do ambiente para passagem deste fogão é de 1,40m.

Dimensões internas mínimas do forno

- Largura: 540 mm
- Profundidade: 660 mm
- Altura: 310 mm

Dimensões das grelhas

- 400 mm x 400 mm +/- 15 mm

Dimensões dos queimadores

- Diâmetro do queimador tipo cachimbo: 85 mm +/- 10 mm
- Diâmetro do queimador tipo coroa: 180 mm +/- 10 mm
- Diâmetro do queimador do forno: 132 mm +/- 10 mm



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	253
Rubrica	

1.3 Capacidade de combustão e características dos queimadores

- 3 queimadores simples (cachimbo) com capacidade de combustão de 300g/hora de GLP, dotados de espalhadores de chamas.
- 3 queimadores duplo, com queimador simples (cachimbo) de 300g/hora conjugado com queimador em forma de anel (coroa) de 300g/h, perfazendo por boca, a capacidade de 600g/hora de GLP, dotados de espalhadores de chamas.
- Queimador do forno tubular em forma de “U”, com diâmetro de 1”, e capacidade de queima de 800g/h.
- Torneiras de controle tipo industrial, 3/8” x 3/8” reforçadas, fixadas e alimentadas pela gambiarra.
- Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. Os queimadores conjugados devem possuir duas torneiras de controle. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade das chamas. Torneira do forno deve possuir identificação diferenciada para fácil localização, além da identificação para controle de temperatura.
- Bicos injetores de rosca grossa. Reguladores de entrada de ar fixados a cada injetor.
- Pressão de trabalho: 2,8 kPa

1.4 Características construtivas

Fogão

- 4 pés em perfil “L” de aço, de abas iguais de 1 1/2” x 1/8” de espessura.
- Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso.
- Quadro inferior composto por travessas em perfil “U” de aço, em chapa 16 (1,50mm) com 60 mm de altura e dobras estruturais, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço.
- Quadro superior composto por travessas em perfil “U” de aço em chapa 18 (1,25mm), tendo as travessas longitudinais 60 mm de altura e as transversais 180mm de altura, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço. As travessas transversais constituem-se no painel de fechamento lateral do fogão.
- Tampo (tempre) constituído em chapa de aço, chapa 14 (1,90mm), obtida através de corte a laser, em uma peça única, onde se encaixam as grelhas em número de 6.
- Reforços estruturais do tampo em aço, constituídos por perfil “L” em chapa 14 (1,90mm), de abas iguais de 1 1/4” x 1/16” de espessura, fixados por solda a ponto na forma de “V” ao longo da superfície inferior do tampo. Os reforços devem ser aplicados no perímetro do tampo, bem como em suas divisões internas.
- Fixação do tampo aos pés, através de 4 cantoneiras de aço soldadas à face inferior do tampo e fixadas aos pés através de parafusos e porcas de aço.

- Conjunto de apoio dos queimadores em aço, com 40 mm de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	254
Rubrica	

largura e 1/8" de espessura, com furação para encaixe.

- 6 bandejas coletoras em aço, chapa 20 (0,90 mm) com puxador desenvolvido na própria peça.
- Conjunto de guias corredeiras em aço para as bandejas coletoras, chapa 18 (1,25 mm).
- Grade inferior em aço para painéis, constituídos por perfil "U" em chapa 20 (0,90 mm), com 70 mm de largura, e espaçamento máximo de 130 mm.
- Grelhas de ferro fundido para apoio de painéis, removíveis, em número de 6.
- Apoio e fixação do forno através de cantoneiras de 1/4" x 1/8" e de parafusos autoatarraxantes de aço.
- Tubo de distribuição sem costura, com diâmetro interno de 1", fixado ao fogão por meio de 4 suportes em metal fundido, fixados à estrutura através de parafusos sextavados e porcas em aço. O tubo de distribuição deverá contornar todo o fogão e a entrada do gás se fará através de conexão tipo "T", de 1", com redução para 1/2", situada no ponto médio da lateral esquerda do fogão. Ao "T" deverá ser acoplado um niple duplo de 1/2" que por sua vez, deverá ser conectado ao terminal de acoplamento quando da instalação do fogão.
- Terminal de acoplamento em tubo metálico flexível sanfonado com trançado externo em fio metálico, com diâmetro interno de 1/2"; comprimento de 1,20m, tendo soldado nas duas extremidades conectores fêmeas, metálicos, giratórios, com rosca BSP com diâmetro de 1/2". À extremidade destinada à conexão com o fogão deve vir acoplado um adaptador de 1/2" para 1".
Obs.: O terminal deve ser acomodado dentro do forno para sua proteção no transporte.

Forno

- Paredes e teto confeccionados em chapa de aço, duplos, sendo a face interna confeccionada em chapa 20 (0,90mm) e a face externa em chapa 18 (1,25mm). Isolamento entre elas de lã de vidro.
- Corpo da porta em chapa de aço, dupla, com isolamento entre as chapas de lã de vidro. Eixo de abertura da porta horizontal, dobradiças reforçadas com mola e puxador metálico.
Obs.: A porta deve possuir dispositivo que a mantenha aberta sem a aplicação de força ou fechada de forma hermética.
- Piso em placa de ferro fundido, bipartido e removível, com orifício de visualização das chamas. Alternativamente, o piso pode ser fabricado em chapa de aço, esmaltada a fogo. Espessura mínima da chapa de 5 mm.
- 2 bandejas corredeiras executadas em arame de aço, perfil de seção circular $\varnothing=1/4"$.

Distância máxima de 50 mm entre arames.

- Alimentação do forno através de tubo de metálico flexível de 3/8", conectado a niple.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	255
Rubrica	

1.5 Requisitos de segurança

- O queimador do forno deve possuir um dispositivo supervisor de chama que mantém aberto o fornecimento de gás para o queimador e fecha automaticamente o fornecimento caso haja a extinção acidental da chama.

1.6 Matérias-primas, tratamentos e acabamentos

- As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material.
- Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.
- Elementos da estrutura do fogão fabricados em aço inox AISI 430.
- Bandejas coletoras e guias corredeiras em aço inox AISI 430.
- Grade inferior para painéis em aço inox AISI 430.
- Parafusos e porcas de aço inox.
- Ponteiros das sapatas em poliamida 6.0.
- Grelhas do fogão em ferro fundido com acabamento em pintura termo-resistente.
- Paredes, teto e porta do forno em chapa de aço inox AISI 430.
- Puxador e dobradiças do forno em aço inox.
- Piso em placa de ferro fundido com acabamento em pintura termo-resistente ou em chapa de aço carbono, esmaltada a fogo.
- Bandejas do forno em arame de aço inox AISI 430.
- Bicos injetores em latão.
- Torneiras de controle em latão com acabamento cromado.
- Queimadores tipo “cachimbo” e “coroa” em ferro fundido com acabamento em pintura termo-resistente.
- Espalhadores de chamas em ferro fundido com acabamento em pintura termo-resistente.
- Queimador do forno em tubo de aço inox ou em aço carbono esmaltado a fogo.
- Tubo de alimentação do forno de cobre.
- Todos os elementos fabricados em aço inox deverão ser lixados em grana 180 a 220, acabamento Nº 4 (padrão ASTM /A480M).
- O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	256
Rubrica	

1.7 Embalagem

- Engradado rígido de sarrafos de madeira em forma de gaiola, com medidas que envolvam as dimensões máximas do fogão, distanciado do solo 10 cm, por meio de tarugos ou sarrafos, de modo a permitir o manuseio por meio de porta pallets.

Obs.: A madeira utilizada na confecção da embalagem deve ser de procedência legal.

- Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças e componentes por meio de embalagens adequadas.
- Componentes do equipamento não devem ser embalados antes da montagem do produto, evitando que partes da embalagem fiquem aprisionadas ao mesmo.
- Deve constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

1.8 Manual

- Todo equipamento deve vir acompanhado de “Manual de Instruções” fixado em local visível e seguro, contendo:
 - Orientações para instalação e forma de uso correto;
 - Procedimentos de segurança;
 - Regulagens, manutenção e limpeza;
 - Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica;
 - Relação de oficinas de assistência técnica autorizadas em cada Estado;
 - Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da Nota Fiscal, instruções para acionamento da assistência técnica).

1.9 Normas técnicas de referência

- NBR 14177 - Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão.
- NBR 15076 - Dispositivo supervisor de chama para aparelhos que utilizam gás como combustível.
- AISI - American Iron and Steel Institute.
- ASTM/A480M - Standart Specification for General Requeriments for Flat-Rolled Stainless and Heart - Resisting Steel Plate, Sheet, and Strip.

1.10 Garantia



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	257
Rubrica	

- Vinte e quatro meses de cobertura integral do equipamento.

LOTE: FREEZERS

ITEM1: GELADEIRA VERTICAL “FROSTFREE”

1.1 Descrição

- Refrigerador vertical duplex, de uso doméstico, sistema de refrigeração “frost-free”, voltagem 110V, capacidade de 415 litros.
- O refrigerador deverá possuir selo INMETRO apresentando classificação energética “A” no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL, conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006.

1.2 Dimensões e tolerâncias

Dimensões externas

- Largura: a definir
- Profundidade: a definir
- Altura: a definir

1.3 Características construtivas

- Gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática (a pó), poliéster na cor branca.
- Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado.
- Gabinete interno revestido em painéis plásticos divididos em duas partições, com duas (2) portas do tipo “duplex”, sendo a primeira o freezer e a segunda o refrigerador, contendo paredes com relevos para acoplagem das prateleiras internas deslizantes.
- Compartimento de congelamento (freezer) com capacidade mínima de 50L.
- Prateleira e/ou gaveta plástica no compartimento do freezer.
- Portas em aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática (a pó), poliéster na cor branca, injetada internamente com sistema de isolamento térmico por espuma de poliuretano expandido.
- Gavetas plásticas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete.
- Conjunto de prateleiras de vidro temperado removíveis e reguláveis.
- Prateleiras de porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis.
- Gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes.
- Conjunto de dobradiças metálicas.
- Sapatas niveladoras.
- Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável.
- Sistema de refrigeração por compressor hermético, monofásico 110V, transmissão térmica convectiva por meio de evaporação e condensação através do sistema de ar forçado e liberação de calor por meio de resistências elétricas, impedindo a formação de camadas de gelo (sistema “frost-free”).
- Compressor com gás refrigerante R600a, conforme legislação vigente.
- O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000.
- O gás refrigerante deve ainda possuir baixo índice GWP (“Global Warming Potential”)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	258
Rubrica	

– Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05.

- Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.
- Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO.

• Voltagem do refrigerador: 110V

• Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho.

• Selo INMETRO apresentando classificação energética "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL.

1.4 Requisitos de segurança

- O produto deve atender os requisitos de segurança estabelecidos na NM 60335-1: 2006 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte 1: Requisitos gerais.

1.5 Matérias-primas, tratamentos e acabamentos

- As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material.
- Gabinete e parte externa da(s) porta(s) em chapa de aço galvanizada ou fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca.
- Aramados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca.
- Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação.

1.6 Embalagem

- Estruturas em EPS (Isopor) de alta densidade com elementos moldados de modo a garantir proteção adequada no transporte e armazenamento.
- Rotulagem da embalagem - deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, indicação de voltagem / frequência e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

1.7 Manual

- Todo equipamento deve vir acompanhado de "Manual de Instruções" fixado em local visível e seguro, contendo:
 - Orientações para instalação e forma de uso correto;
 - Procedimentos de segurança;
 - Regulagens, manutenção e limpeza;
 - Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica;
 - Relação de oficinas de assistência técnica autorizadas em cada Estado;
 - Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da Nota Fiscal, instruções para acionamento da assistência técnica)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	259
Rubrica	

1.8 Normas técnicas e legislação de referência

- ABNT NBR 14136: 2010 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/ 250 V em corrente alternada – Padronização.
- NM 60335-1: 2006 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte 1: Requisitos gerais.
- Protocolo de Montreal de 1987 - Estabelece medidas apropriadas para proteger a saúde humana e o meio ambiente contra os efeitos adversos que resultem, ou possam resultar, de atividades humanas que modifiquem, ou possam modificar, a camada de ozônio.
- Decreto Federal n.º 99.280 de 07 de junho de 1990 - Promulga a Convenção de Viena para a proteção da Camada de Ozônio e do Protocolo de Montreal sobre

substâncias que destroem a camada de ozônio.

- Protocolo de Kyoto de 1997 - Constitui-se no protocolo de tratado internacional com compromissos para a redução da emissão dos gases que agravam o efeito estufa, considerados como causas antropogênicas do aquecimento global.
- Resolução nº 267 de 2000 - CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente - Proíbe em todo o território nacional a utilização das substâncias controladas, especificadas no Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a camada de ozônio, e incluídas no Anexo desta Resolução, nos sistemas, equipamentos, instalações e produtos novos, nacionais e importados.
- Decreto Federal nº 5.445 de 12 de maio de 2005 - Promulga o Protocolo de Kyoto à Convenção - Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, aberto a assinaturas na cidade de Kyoto, Japão, em 11 de dezembro de 1997, por ocasião da Terceira Conferência das Partes da Convenção - Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.
- Lei Federal n.º 12.187 de 29 de dezembro de 2009 – Institui a Política Nacional sobre a Mudança do Clima – PNMC e dá outras providências.
- Decreto Federal n.º 7.390, de 09 de dezembro de 2010 - Regulamenta os artigos 6º, 11º e 12º da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC, e dá outras providências.
- Resolução – RDC n.º 20 de 22 de março de 2007 – Regulamento técnico sobre disposições para embalagens, revestimentos, utensílios, tampas e equipamentos metálicos em contato com alimentos.
- Lei Federal n.º 10.295, de 17 de outubro de 2001 - Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.
- Decreto Federal n.º 4.059, de 19 de dezembro de 2001 - Regulamenta a Lei n.º 10.295, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e dá outras providências.
- Portaria INMETRO n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006 - Aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade de Refrigeradores e seus Assemelhados, de uso doméstico e institui no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade - SBAC, a etiquetagem compulsória para aparelhos de refrigeração de uso doméstico (refrigeradores e freezer).

1.9 Laudos técnicos de ensaios

- O refrigerador deverá possuir selo INMETRO apresentando classificação energética "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL, conforme



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	260
Rubrica	

estabelecido na Portaria n.º20, de 01 de fevereiro de 2006.

- O refrigerador deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:
- Declaração de uso do gás refrigerante especificado.
- Ficha técnica do fabricante do gás refrigerante.

1.10 Garantia

- Doze meses de cobertura integral do equipamento.
- E na Portaria n.º20, de 01 de fevereiro de 2006.

ITEM 2: FREEZER VERTICAL

2.1 Descrição

Conservação de produtos congelados ou resfriados

Refrigeração estática

Moldura com corte térmico, proporcionando maior eficiência

Chapas internas e externas em aço galvanizado pré-pintado com alta resistência a corrosão.

Isolamento de poliuretano ecologicamente correto

Grade frontal plástica injetada em material de alto impacto com proteção U.V.

Sistema de pés niveladores

Topo iluminado (merchandising)

Barra de torção com exclusivo sistema Stop Inteligente e fechamento automático da porta

Termostato ajustável para dupla ação

Sistema de unidade condensadora removível para frente (fácil acesso a manutenção)

Sistema de iluminação em LED

Porta cega, fechamento automático e magnetizado com puxador ergonômico

4 prateleiras ajustáveis com pintura plastificada (3 suspensas + 1 de fundo)

Temperatura de operação de 35°C / 75% de umidade relativa do ar

Defrost (degelo natural)

Sistema de pés deslizante ou rodízio

Iluminação lateral.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Capacidade Total

565 litros

Medidas Externas LxAxP

667 x 1980 x 819 mm



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	261
Rubrica	

Peso Líquido

104 kg

Variação de Temperatura

-18 à -10 / +2 à +8 °C

Truck de 7,5m

24 unid.

Truck de 10,0m

33 unid.

Portas/Tampas

1

Consumo de energia (kW/dia)

5,1*

* Consumo de energia aferido conforme ISO 23953.

- Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO.
- Voltagem do aparelho: 110 V
- Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho.

2.2 Requisitos de segurança

- O produto deve atender os requisitos de segurança estabelecidos na NM 60335-1: 2006 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte 1: Requisitos gerais.

2.3 Matérias-primas, tratamentos e acabamentos

- As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material.
- Gabinete e parte externa da(s) porta(s) em chapa de aço galvanizada ou fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca.
- Aramados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca.
- Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação.

2.4 Embalagem

- Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção do equipamento e de seus componentes por meio de embalagens adequadas.
- Componentes do equipamento não devem ser embalados antes da

261

Rua Barcelar da Silva Bezerra, 105 - Centro



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	262
Rubrica	

montagem do produto, evitando que partes da embalagem fiquem aprisionadas ao mesmo.

- Devem constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, indicação de voltagem / frequência potência e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

2.5 Manual

- Todo equipamento deve vir acompanhado de “Manual de Instruções” fixado em local visível e seguro, contendo:
 - Orientações para instalação e forma de uso correto;
 - Procedimentos de segurança;
 - Regulagens, manutenção e limpeza;
 - Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica;
 - Relação de oficinas de assistência técnica autorizadas em cada Estado;
 - Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da Nota Fiscal, instruções para acionamento da assistência técnica).

2.6 Normas técnicas e legislação de referência

- ABNT NBR 14136: 2010 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/ 250 V em corrente alternada – Padronização.
- NM 60335-1: 2006 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte 1: Requisitos gerais.
- Protocolo de Montreal de 1987 - Estabelece medidas apropriadas para proteger a saúde humana e o meio ambiente contra os efeitos adversos que resultem, ou possam resultar, de atividades humanas que modifiquem, ou possam modificar, a camada de ozônio.
- Decreto Federal n.º 99.280 de 07 de junho de 1990 - Promulga a Convenção de Viena para a proteção da Camada de Ozônio e do Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a camada de ozônio.
- Protocolo de Kyoto de 1997 - Constitui-se no protocolo de tratado internacional com compromissos para a redução da emissão dos gases que agravam o efeito estufa, considerados como causas antropogênicas do aquecimento global.
- Resolução nº 267 de 2000 - CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente - Proíbe em todo o território nacional a utilização das substâncias controladas, especificadas no Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a camada de ozônio, e incluídas no Anexo desta Resolução, nos sistemas, equipamentos, instalações e produtos novos, nacionais e importados.
- Decreto Federal nº 5.445 de 12 de maio de 2005 - Promulga o Protocolo de Kyoto à Convenção - Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, aberto a assinaturas na cidade de Kyoto, Japão, em 11 de dezembro de 1997, por ocasião da Terceira Conferência das Partes da Convenção - Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.
- Lei Federal n.º 12.187 de 29 de dezembro de 2009 – Institui a Política Nacional sobre a Mudança do Clima – PNMC e dá outras providências.
- Decreto Federal n.º 7.390, de 09 de dezembro de 2010 - Regulamenta os artigos 6º, 11º e 12º da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política

Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC, e dá outras providências.

- Resolução – RDC n.º 20 de 22 de março de 2007 – Regulamento 262

Rua Barcelar da Silva Bezerra, 105 - Centro



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	263
Rubrica	

técnico sobre disposições para embalagens, revestimentos, utensílios, tampas e equipamentos metálicos em contato com alimentos.

- Lei Federal n.º 10.295, de 17 de outubro de 2001 - Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.
- Decreto Federal n.º 4.059, de 19 de dezembro de 2001 - Regulamenta a Lei n.º 10.295, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e dá outras providências.

• Portaria INMETRO n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006 - Aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade de Refrigeradores e seus Assemblados, de uso doméstico e institui no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade - SBAC, a etiquetagem compulsória para aparelhos de refrigeração de uso

doméstico (refrigeradores e freezer).

2.7 Laudos técnicos de ensaios

- O congelador deverá possuir selo INMETRO apresentando classificação energética "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL, conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006.
- O congelador deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

Declaração de uso do gás refrigerante especificado.

- Ficha técnica do fabricante do gás refrigerante.

2.8 Garantia

- Doze meses de cobertura integral do equipamento.

LOTE: PROCESSADORES DIVERSOS E OUTROS

ITEM 1: ESPREMEDOR DE FRUTAS SEMI-INDUSTRIAL

1.1 Descrição

- Espremedor/extrator de frutas

1.2 Dimensões e tolerâncias

- Altura: 35 cm

1.3 Características gerais

- Corpo em aço inoxidável;
- Tampa e caçamba: Alumínio Repuxado;
- Copo: Plástico (Polipropileno);
- Jogo de carambola (castanhas): Poliestireno;
- Motor: 1/4 HP (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 HP);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	264
Rubrica	

- Rotação: 1740 Rpm;
- Frequência: 50/60 Hz;
- Tensão: 127/220v (Bivolt).

- Itens inclusos:

- Copo para suco
- Peneira para copo
- 1 Castanha pequena (para limão)
- 1 Castanha grande (para laranja)
- Base com bica
- Tampa da base

1.4 Embalagem

- Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção do produto por meio de embalagens adequadas.
- Deve constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

1.5 Manual

- Todo equipamento deve vir acompanhado de “Manual de Instruções”, em português, contendo:
 - Orientações para uso correto;
 - Procedimentos de segurança e higienização;
 - Procedimentos para acionamento da garantia;
 - Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da Nota Fiscal, instruções para acionamento da assistência técnica).

1.6 Garantia

- Doze meses de garantia contra defeitos de fabricação.

ITEM 3: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – 8 LITROS

3.1 Descrição

- Liquidificador industrial em aço inox.

3.2 Capacidade



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	265
Rubrica	

- Copo com capacidade útil de 8 litros.

3.3 Características construtivas

- Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, com espessura de 1 mm.
- Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara.
- Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos.
- Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna.
- Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor.
- Sapatas antivibratórias em material aderente.
- Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox.
- O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas.
- Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox.
- Interruptor liga/desliga.
- Interruptor para pulsar.
- Motor monofásico de ½ HP.
- Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.
- Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora.
- Indicação da voltagem na chave comutadora.
- Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento ou similar.

3.4 Matérias-primas, tratamentos e acabamentos

- As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material.
- Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	266
Rubrica	

- Flange do copo, base e flange do gabinete em polipropileno injetado virgem, em cor clara.
- Facas em aço inox AISI 420 temperado.
- Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304.
- Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304.
- Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304.
- O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.

3.5 Embalagem

- O aparelho deve ser acondicionado em caixa de papelão ondulado com calços internos que evitem o balanço no transporte. Envolver a caixa de papelão com engradado de madeira de modo a permitir o empilhamento seguro.
- Devem constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, indicação de voltagem / frequência potência e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.
- Cordão de alimentação (rabicho) com alerta sobre comutação da voltagem.

3.6 Manual

- Todo equipamento deve vir acompanhado de “Manual de Instruções”, contendo:
 - Instruções de comutação de voltagem;
 - Orientações para instalação e forma de uso correto;
 - Procedimentos de segurança;
 - Regulagens, manutenção e limpeza;
 - Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica;
 - Relação de oficinas de assistência técnica autorizadas em cada Estado;
 - Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da Nota Fiscal, instruções para acionamento da assistência técnica).

3.7 Normas técnicas e legislação de referência

- ABNT NBR 14136: 2007 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada – Padronização.
- AISI - American Iron and Steel Institute.
- ASTM/ A480M - Standard Specification for General Requirements for Flat-Rolled



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	267
Rubrica	

Stainless and Heart - Resisting Steel Plate, Sheet, and Strip.

- Resolução – RDC nº 20 de 22 de março de 2007 – Regulamento técnico sobre disposições para embalagens, revestimentos, utensílios, tampas e equipamentos metálicos em contato com alimentos.

3.8 Laudos técnicos de ensaios

- O aparelho deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:
 - Declaração de comprovação da composição do aço inox;

3.9 Garantia

- Doze meses de cobertura integral do equipamento

LOTE: PROCESSADORES DIVERSOS E OUTROS ITEM1: BATEDEIRA INDUSTRIAL – 6 LITROS

1.1 Descrição

- Batedeira planetária com capacidade para 6 litros de aplicação industrial ou similar.

1.2 Dimensões e tolerâncias

- Tamanho (LxAxP): 415 x 410 x 680 mm

1.3 Características gerais

- Fabricada em chapa de aço com pintura epóxi;
- Sistema de troca de velocidades com polia variadora o que permite ao operador a regulagem de velocidade na parte externa da máquina através de volante, evitando assim, contato com as correias.
- Possuir tacho em aço inox, sistema de engrenagens helicoidais, o que proporciona um funcionamento perfeito e silencioso.
- Controle de Velocidade Progressiva .

• Itens Inclusos:

- 1 Batedor Espiral
- 1 Batedor Globo
- 1 Batedor Raquete
- 1 Escorregador para ingredientes.
- 1 Tigela

- Alimentação: Bivolt.
- Potência: 184W .

1.4 Embalagem



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	268
Rubrica	

- Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção do produto por meio de embalagens adequadas.
- Deve constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

1.5 Manual

- Todo equipamento deve vir acompanhado de “Manual de Instruções”, em português, contendo: - Orientações para uso correto;
- Procedimentos de segurança e higienização;
- Procedimentos para acionamento da garantia;
- Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da Nota Fiscal, instruções para acionamento da assistência técnica).

1.6 Garantia

- Doze meses de garantia contra defeitos de fabricação.

ITEM 2: PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRIFUGA

2.1 Descrição

- Multiprocessador Industrial 700W com Lâminas Multifuncionais em Aço Inox.

2.2 Dimensões e tolerâncias

✓ (LxAxP):
211x409,4x219mm

2.3 Características gerais

- Potência de 700W.
- Função pulse.
- 3 tamanhos de tigelas.
- Ultra Wide Mouth™ Feed Tube - Boca Ultra Larga do Tubo de alimentação que permite acomodar qualquer tipo de alimento com o mínimo de preparação prévia.
- Lâminas multifuncionais - As lâminas em aço inoxidável permitem triturar, misturar e moer o alimento de forma fácil e rápida.
- Base de plástico com botões OFF, ON, e PULSE juntamente com o eixo de acionamento, que gira as lâminas e os discos.
- Função Pulse permitindo o controle preciso da duração e frequência do processamento.
- Tampa da tigela com bocal largo.
- Socador com 2 peças.
- Tigela de 2,8 litros fabricada em policarbonato.
- Tigela de 2,4 litros. E acessórios: disco fatiador fino, disco fatiador médio e disco para picar médio.
- Mini-tigela e mini-lâmina - A tigela de 945 ml e a lâmina de aço inoxidável são perfeitas para picar e misturar pequenas tarefas ou similar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	269
Rubrica	

- Disco fatiador fino (2 mm).
- Disco fatiador médio (4 mm).
- Disco para picar médio (4 mm).
- Haste do disco..
- Lâmina de aço inoxidável de múltiplas funções.
- Lâmina para massas.
- Batedor de ovos.
- Espremedor de sucos.
- Cor: Preta.
- Voltagem: 110V.
- Potência: 700W.

2.4 Embalagem

- Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção do produto por meio de embalagens adequadas.
- Deve constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

2.5 Manual

- Todo equipamento deve vir acompanhado de “Manual de Instruções”, em português, contendo:
 - Orientações para uso correto;
 - Procedimentos de segurança e higienização;
 - Procedimentos para acionamento da garantia;
 - Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da Nota Fiscal, instruções para acionamento da assistência técnica).

2.6 Garantia

- Doze meses de garantia contra defeitos de fabricação.

ITEM 4: FILTRO DE ÁGUA MODELO TIPO VERSATILLE COM TORNEIRA

4.1 - Descrição

Acompanhando tendências, a nova versão do Filtro de água reúne design arrojado com linhas arredondadas, um toque de elegância nos detalhes cromados e grafismo sutil na cor prata. A eficiência no sistema de filtragem obtida através de três etapas, proporciona uma



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	270
Rubrica	

água pura sem gostos e odores desagradáveis. De forma prática possui um seletor que permite água filtrada - para beber, cozinhar ou lavar verduras, ou ainda água normal para limpeza em geral ou similar.

4.2 – Capacidade

- Duas Bicas: Praticidade aliada ao conforto.
- Seletor: Possui um seletor que permite a água filtrada ou água não filtrada.
- Capacidade de filtragem até 2000 litros.

4.3 - Características Construtivas

- 01 Filtro de Água
- 01 Refil com capacidade máxima de filtragem de 2000 litros. (já vai montado no produto)

Instalação: Permite instalação em torneiras com rosca:

- Rosca externa: m22
- Roscas internas: m21 e m24

4.4 - Normas Técnicas e Legislação de referência:

Certificação do INMETRO

4.6 Embalagem

- Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção do produto por meio de embalagens adequadas.

Deve constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

4.7 Manual

- Todo equipamento deve vir acompanhado de “Manual de Instruções”, em português, contendo:
 - Orientações para uso correto;
 - Procedimentos de segurança e higienização;
 - Procedimentos para acionamento da garantia;
 - Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da Nota Fiscal, instruções para acionamento da assistência técnica).

4.8 Garantia: Doze meses de garantia contra defeitos de fabricação

ITEM 5: Refil para Filtro de Torneira

5.1–Descrição:

- Processo de filtragem compõe três etapas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	271
Rubrica	

- 1º camada pré-filtrante
- 2º carvão ativado
- 3º retenção, proporcionando uma água sem gostos e odores desagradáveis

5.2 – Capacidade

- Capacidade de filtragem até 2000 litros.

5.3 - Características Construtivas

- Faz o controle do nível microbiológico e retém partículas como barro, limo e ferrugem.

5.4 - Normas Técnicas e Legislação de referência:

Certificação do INMETRO

5.6 Embalagem

- Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção do produto por meio de embalagens adequadas.
- Deve constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

5.7 Manual

- Todo equipamento deve vir acompanhado de “Manual de Instruções”, em português, contendo:
 - Orientações para uso correto;
 - Procedimentos de segurança e higienização;
 - Procedimentos para acionamento da garantia;
 - Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da Nota Fiscal, instruções para acionamento da assistência técnica).

5.8 Garantia: 3 Meses

CATEGORIA: EQUIPAMENTOS

LOTE: PESOS E MEDIDAS

ITEM 1: BALANÇA ELETRÔNICA INDUSTRIAL



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	272
Rubrica	

1.1 Descrição

- Balança eletrônica digital de estrutura em chapa de aço carbono e perfis de cantoneira;

1.2 Dimensões e tolerâncias

- Dimensões mínimas Plataforma na medida 390 x 340 mm c/ pintura a pó de alta resistência;
- Altura da coluna 65 cm;
- Capacidade de até 100 kg;
- Divisão: de 20g em 20g;
- Pés reguláveis em borracha sintética;

1.3 Características construtivas e funcionais

- Display LCD de 6 dígitos de 15 mm de altura e 6,5 mm de largura com backlight
- Função TARA até capacidade máxima de pesagem;
- Pés reguláveis;
- Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático;
- Saída de dados RS 232

1.4 Matérias primas, tratamentos e acabamentos

- Base em aço carbono e perfis de cantoneira;
- Acabamento em esmalte sintético PU na cor cinza martelado;

1.5 Garantia

- Um ano contra defeitos de fabricação.

1.6 Documentação técnica

- A Balança deve apresentar selo de aferição que comprove que sua fabricação e funcionamento estejam em conformidade ao Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem do INMETRO. O selo deve trazer a identificação do Organismo de Certificação acreditado pelo INMETRO para avaliação da conformidade do equipamento.

1.7 Normas técnicas e legislação de referência

- Conformidade com INMETRO.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	273
Rubrica	

DVD PLAYER

CARACTERÍSTICAS

Reproduz: Mídias DVD | DVD-R/RW | Cd | Cd-R/Rw | Mp3 | Wma | Cd-Da

Saída: Hdmi

Saída De Áudio E Vídeo Composto: Sim

Funções: Zoom | Censura | Proteção De Tela

Entrada: Usb 2.0, Reproduz Formatos Wma / Mp3 / Jpeg / Mpeg / AVI / DIVX

Quantidade Idioma: 2 (Inglês | Português)

Controle Remoto: Sim

Modo Standby: Sim

Bivolt: Automático

Características Técnicas

Tensão (V): Bivolt

Consumo (Kwh): >1kwh

Bivolt

Garantia: Mínimo 1 Ano (um ano)

PROJETOR MULTIMÍDIA COM TELA

Brilho / lúmens:

- 2700 Lumens ou superior;

Controle remoto:

- Seleção entrada, power, aspecto de imagem, modo de cor, volume, e-zoom, a/v mute, freeze, menu, help, auto, pg up / pg down, esc e enter;

Resolução nat.:

- 1024 x 768 XGA ou superior;

Nível de ruído:

- 35 dB (alta luminosidade);
- 28 dB (baixa luminosidade);

Contraste

- 3000:1;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	274
Rubrica	

Lâmpada:

- Tipo 190W UHP (.0 E20.9 IC.

Controle remoto: Sim

Portátil: Sim

Tela inclusa: Sim

Quantidade de Polegadas/projeção: 40" à 300" (polegadas)

Entradas:

- Entrada VGA (Mini D-sub 15 pin) x 2;
- Video composto (1 RCA) x 1
- S-video (Mini DIN 4 pin) x 1
- Video componente (compartilhado com entrada VGA) x 1
- Audio (Mini Jack) x 1
- USB tipo B x 1 (vídeo de computador)
- HDMI x 1

Vtagem: 110/220V

Conteúdo da Embalagem:

- Video Projetor
- Cabo de alimentação
- Cabo para computador - VGA
- Cabo HDMI
- Controle remoto e baterias
- CD-ROM
- Folha de configuração rápida
- Maleta de transporte

- Tela De Projeção 100 polegadas com Tripé, Possui Mecanismo De Enrolamento Automático E Tripe Telescópico Acoplado A Tela.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	275
Rubrica	

Garantia

- Mínimo 01 (um ano)

TV 40 polegadas

- Tecnologia da tela : LED
- Resolução full HD
- Taxa de atualização 60 hz
- Recurso de vídeo controles : eletromecânicos
- Potencia do áudio (RMS) 16
- entradas USB
- 3 entradas HDMI
- WI FI
- Conversor digital integrado

MÁQUINA DE LAVAR E SECADORA

Tipo	Lava e Seca
Abertura da tampa	Frontal
Capacidade de Lavagem	11kg
Controle	Eletromecânico Eletrônico
Recursos Avançados	Display Digital Tecnologia Inverter Água Quente Utilização de Água e Vapor
Quantidade de Programas de Lavagem	12
Acabamento do Gabinete	Aço
Acabamento do Cesto	Aço Inox



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	276
Rubrica	

Operações da Lavadora	<u>Centrifugação</u> Ciclo Rápido de Lavagem Enxágue Esterilização de roupa Lava Encardidas Lava Roupas Básicas Molho Pré Lavagem <u>Secagem</u>
Velocidade de Centrifugação	1.400 Rotações por minuto
Capacidade de Secagem	6 Quilogramas
Dispenser Para	Alvejante Amaciante Sabão
Recursos Básicos	Trava de Segurança Pés reguláveis <u>Filtro para fiapos</u>
Recursos Ecológicos	
Eficiência Energética / Faixa Selo Procel	Selo Procel A (Mais Econômico)
Eco Lavagem	Sim
Economia de Água	Sim
Reaproveitamento de Água	Não
Especificações Técnicas	
Altura	85 cm
Largura	60 cm
Profundidade	65 cm
Peso	70 kg
Tensão / Voltagem	127V 220V

Descrição

REFRIGERADOR INOX DIGITAL



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	277
Rubrica	

Especificações do Refrigerador Comercial Inox 2 Portas :

Revestimento externo em Inox Brilhoso
Revestimento interno com Inox
Refrigeração em ar forçado (Frost Free)
Unidade Racional ecologia e 30 % mais econômica
Portas com sistema anti-transpirante e puxadores embutidos
Prateleiras reguláveis pintadas em epoxi
Pés em nylon reguláveis ou similar.

Controle de temperatura digital
Temperatura entre 0 e +7°C

Especificações do Produto

Portas	02 Portas
Capacidade Total	460 Litros
Degelo	Automático
Consumo	215 Km/mês
Altura	2000 mm
Largura	620 mm
Comprimento	660 mm
Peso	64 Kg
Itens Inclusos	Refrigerador Comercial 2 portas e manual
Voltagem	110V

CAIXA AMPLIFICADA COM MICROFONE

Alimentação: Bivolt Chaveado

“Alto Falantes: JBL 10” c/Suspensão + Tweeter Piezo

Consumo de Energia: 146VA

Controle Remoto: Com Controle

Cor: Preta



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	278
Rubrica	

Dimensões: 33.000 x 61.000 x 31.000 CM

Dimensões: 310x556x280mm

Entradas: USB, LINE (Mic/Instrumentos) e RCA (Eletrônicos)

Equalização: 2 Vias (Grave e Agudo)

Peso: 10,6kg

Potência: 100 w RMS

Resposta Frequência: 60HZ

Sensibilidade: Mic/Guitar: 10mV (-38dBu) / Line/Active Guitar: 775mV (0dBu) / Auxiliar: 775mV (0dBu)

Informação adicional:

- Conectores: P10 Mono
- Fusíveis: 1A 127VAC - 0,5A 220VAC
- Tensão de Rede: 127 V/220V - 60Hz

Microfone Dinâmico Supercardióide Cabo 4,5m

Cabo: 4,5m

Chave ON/OFF: sim

Conector: Microfone XLR e cabo P10

Cor: Prata

Dimensões: 20.000 x 6.000 x 10.000 CM

Impedância: 600 Ohms $\pm$ 30% (até 1KHz)

Resposta Frequência: 92Hz ~ 15KHz



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	279
Rubrica	

Sensibilidade: -72dB $\pm$ 3dB (0dB = 1V/0.1Pa até 1KHz)

Tipo: Super Cardióide

Informação adicional:

- Corpo metálico
- Chave On/Off
- Filtro antirruído
- Conector XLR/P10
- Acompanha cabo de 4,5m





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	280
Rubrica	

ANEXO IV

A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n°

Processo Administrativo N°

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através da(Órgão Gestor) integrante da Secretaria Municipal de, situada na, n° __, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º, por, portador (a) do R.G n°- e inscrito no CPF sob n°- e a empresa, situada na rua n°, CNPJ n° – neste ato representada por seu,, portador do RG n° e inscrito no CPF sob n°, nos termos do Decreto Municipal n°, da Lei Federal n° 10.520/2002 e da Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls., HOMOLOGADA às fls., ambas do processo administrativo n°....., referente ao Pregão Presencial n°/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	281
Rubrica	

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	282
Rubrica	

classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	283
Rubrica	

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	284
Rubrica	

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	285
Rubrica	

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita

285

Rua Barcelar da Silva Bezerra, 105 - Centro



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	286
Rubrica	

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	287
Rubrica	

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	288
Rubrica	

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	289
Rubrica	

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	290
Rubrica	

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

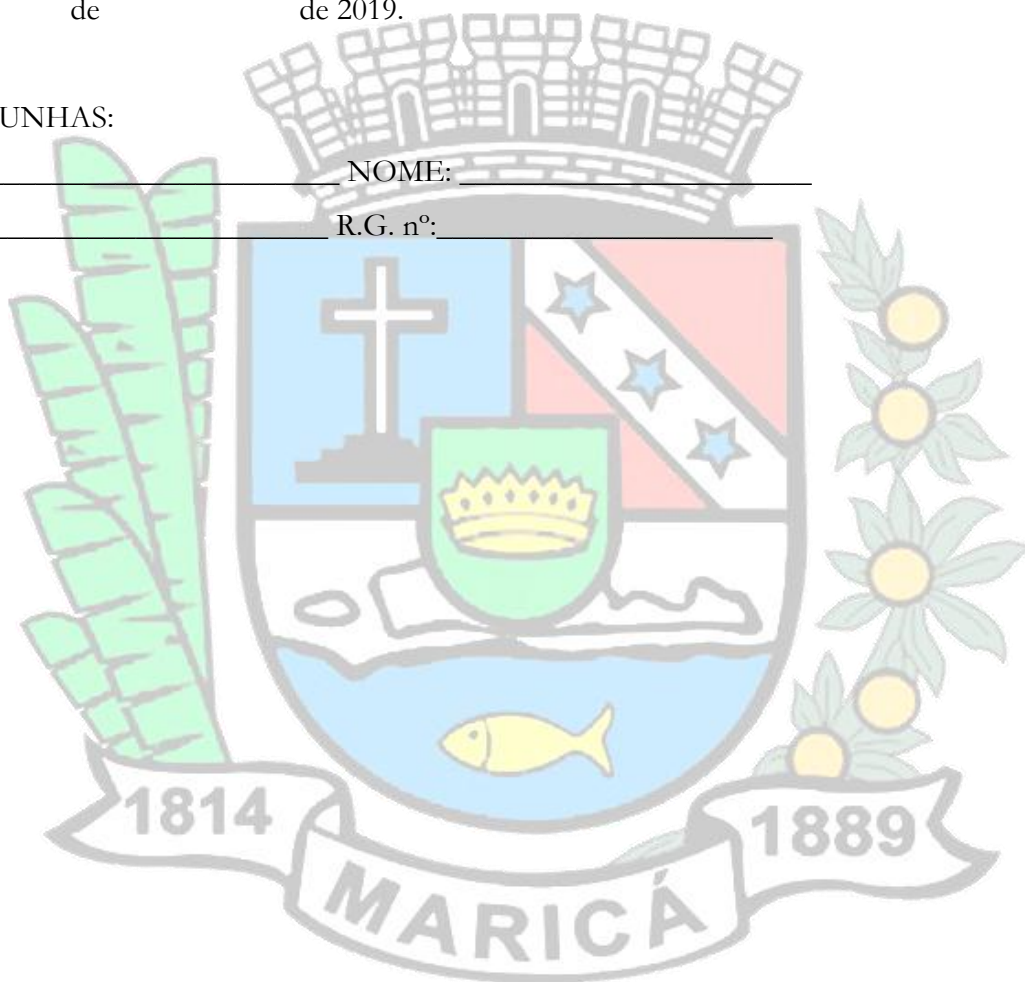
10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, de de 2019.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. nº: _____ R.G. nº: _____





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4669/2019
Data do Início	20/02/2019
Folha	291
Rubrica	

B – MINUTA CONTRATUAL

